TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Unidade Básica de Saúde - Porte I

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a execução da obra de construção de 1 (uma) Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I, no Bairro União, no Município de Queluz/SP, mediante contratação de empresa especializada, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e demais recursos necessários à execução integral do empreendimento, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos técnicos integrantes da contratação.

A edificação será nova, independente das construções existentes em seu entorno, implantada em pavimento térreo, com área construída útil indicada no ETP de 389,78 m² e área de cobertura de 481,00 m², contemplando 50 ambientes, conforme projeto referencial e documentos técnicos.

A contratação abrange a execução integral dos serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, memórias de cálculo e cronograma físico-financeiro, incluindo serviços preliminares, fundações, estrutura, alvenarias, vedações, cobertura, impermeabilizações, esquadrias, revestimentos, pintura, instalações hidrossanitárias, elétricas, climatização, dados e voz, gases medicinais, urbanização e serviços complementares.

A contratação será realizada em lote único, considerando a integração e interdependência dos serviços necessários à entrega da edificação em condições adequadas de uso, bem como a necessidade de preservação da unidade de responsabilidade pela execução.

Integram o objeto, independentemente de transcrição, os projetos e documentos técnicos disponibilizados pela Administração, incluindo projeto executivo, memoriais, especificações, planilha orçamentária, composições, memórias de cálculo e cronograma físico-financeiro.

O valor estimado da contratação é de R$ 2.409.790,49 (dois milhões, quatrocentos e nove mil, setecentos e noventa reais e quarenta e nove centavos), conforme valor numérico informado no ETP, devendo prevalecer a planilha orçamentária aprovada e a correspondente memória de cálculo após conferência e saneamento da divergência identificada no valor por extenso do ETP.

O prazo global indicado no planejamento é de 10 (dez) meses, observadas as condições do cronograma físico-financeiro e a contagem a partir da Ordem de Serviço, conforme definição final do edital e do contrato.

Adota-se o regime de execução por Empreitada por Preço Global, conforme indicado no ETP, com remuneração vinculada ao valor global contratado e às etapas/metas do cronograma físico-financeiro, não sendo cabível pagamento por simples aplicação de preços unitários sobre quantitativos medidos, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de ampliação e fortalecimento da infraestrutura municipal de Atenção Primária à Saúde, por meio da construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I, viabilizada com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, formalizada pela proposta nº 13060.2170001/26-00.

A iniciativa integra o eixo Saúde do Novo PAC e busca fortalecer o Sistema Único de Saúde – SUS, contribuindo para o acesso universal, equitativo e integral aos serviços de saúde. A construção de unidade com estrutura física adequada permitirá acomodar equipe(s) multiprofissional(is) e oferecer espaços compatíveis com as necessidades assistenciais previstas para a UBS Porte I.

Conforme apontado no ETP, a intervenção visa garantir acesso adequado e oportuno à rede materno-infantil e às pessoas com deficiência, fortalecendo o cuidado, a reinserção e a oferta de atendimento mais acolhedor e humanizado. O estudo também destaca limitações de capacidade física e de recursos dos estabelecimentos assistenciais atualmente em operação, sobretudo em áreas rurais e regiões de maior vulnerabilidade.

A implantação da unidade deverá contribuir para a melhoria da cobertura assistencial, a ampliação da capacidade de atendimento e a redução de desigualdades no acesso aos serviços de saúde, especialmente para moradores de áreas carentes, zonas rurais, locais de difícil acesso e comunidades em situação de vulnerabilidade.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da necessidade de mão de obra, equipamentos e capacidade operacional compatíveis com a execução de obra de engenharia dessa natureza, não dispondo a Administração, conforme registrado no ETP, de estrutura própria suficiente para sua execução direta.

A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar do Processo nº 13060.2170001/26-00, que analisou a necessidade administrativa, os requisitos, a solução, os

quantitativos, o orçamento, o parcelamento, o alinhamento ao planejamento e os aspectos ambientais.

A despesa está vinculada aos recursos do Novo PAC, proposta nº 13060.2170001/26-00, e às fichas orçamentárias municipais nº 499 e 509, conforme indicado no ETP, devendo a execução observar as condições do instrumento de transferência e as regras aplicáveis à utilização dos recursos.

3 – LOCAL DE INTERVENÇÃO

A obra será executada no Bairro União, às margens da Rodovia Rio x Caxambu – BR-354, no Município de Queluz/SP, no terreno indicado na fotografia abaixo, correspondente à área destinada à implantação da Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte I.

O endereço e a localização da área de implantação estão identificados a seguir, devendo ser observados em conjunto com os projetos e demais documentos técnicos integrantes do processo de contratação.



Figura 1 - Vista do terreno destinado à implantação da UBS Porte I.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA

A contratação e a execução da obra observarão a legislação e as normas técnicas aplicáveis, em especial:

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, e demais atos do Ministério da Saúde aplicáveis ao Programa Mínimo para UBS Porte I;

- Portaria GM/MS nº 1.604/2023, que estabelece diretrizes para a Política Nacional de Atenção Primária à Saúde, conforme referência constante do ETP;
- Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- Lei Federal nº 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004, relativos à acessibilidade;
- ABNT NBR 9050, em sua versão vigente, relativa à acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- RDC ANVISA nº 50/2002 e RDC nº 51/2011, ou normas que as atualizem ou substituam, no que couber aos estabelecimentos assistenciais de saúde;
- ABNT NBR 16651 – Proteção contra incêndios em estabelecimentos assistenciais de saúde, quando aplicável, além das normas e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros;
- Lei Federal nº 12.305/2010 e Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações, relativas à gestão dos resíduos da construção civil;
- Decreto Federal nº 7.983/2013, no que couber à elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia com recursos da União;
- Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades executadas;
- Normas técnicas da ABNT, especificações dos fabricantes e demais disposições legais, sanitárias, ambientais e técnicas aplicáveis à execução da obra.

A documentação orçamentária do ETP informa a utilização predominante de referências oficiais SINAPI (07/2026) e CDHU (05/2026), além de pesquisa de mercado complementar para o item pressurizador de água monofásico 220V. As referências e respectivas condições de desoneração deverão permanecer uniformes na planilha orçamentária e nos demais documentos da contratação.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESCOPO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar integralmente a solução definida nos projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, memórias de cálculo e cronograma físico-financeiro, considerados de forma conjunta.

- Serviços preliminares, preparação e organização do local, mobilização e instalação dos meios necessários à execução;
- Execução das fundações e da estrutura da edificação;
- Execução de alvenarias, vedações e divisórias;
- Execução da cobertura e dos serviços de impermeabilização;
- Fornecimento e instalação de esquadrias;

- Execução dos revestimentos de paredes, pisos internos e externos e tetos;
- Execução dos serviços de pintura e marmoraria;
- Fornecimento e instalação de louças, metais e acessórios;
- Execução das instalações hidrossanitárias e elétricas;
- Execução dos sistemas de climatização, dados e voz e gases medicinais, conforme projetos e especificações;
- Execução da urbanização e dos serviços complementares previstos;
- Testes, verificações, limpeza final, retirada de instalações provisórias e entrega da edificação em condições de funcionamento.

A relação acima tem caráter descritivo e não substitui nem amplia os projetos, memoriais e planilha orçamentária. Os quantitativos, unidades, materiais, padrões de acabamento e critérios de execução serão aqueles constantes dos documentos técnicos aprovados.

5.1 – Vinculação aos projetos e documentos técnicos

A execução deverá observar rigorosamente os projetos e documentos técnicos integrantes da contratação. Não será permitida alteração unilateral de soluções, dimensões, materiais, especificações, traçados ou características tecnicamente relevantes. Incompatibilidades, omissões, divergências ou situações verificadas em campo deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização e submetidas à avaliação técnica e administrativa antes da execução do serviço afetado.

Eventuais propostas de alteração deverão ser previamente justificadas, demonstrar vantagem técnica e/ou econômica para a Administração, preservar o atendimento às normas sanitárias e de acessibilidade e depender de autorização formal, observadas as disposições legais e contratuais.

5.2 – Instalações e sistemas prediais

As instalações hidrossanitárias, elétricas, de climatização, dados e voz e gases medicinais deverão ser executadas conforme os projetos específicos, memoriais e normas aplicáveis. A contratada deverá realizar os testes, ensaios, regulagens e verificações previstos na documentação técnica, entregando os respectivos registros e comprovantes à fiscalização.

Os equipamentos, componentes e materiais deverão atender às características técnicas, capacidades, desempenho e padrões de qualidade especificados, sendo vedada a substituição sem prévia aprovação da fiscalização, quando exigível.

5.3 – Acessibilidade, ambiência e requisitos sanitários

A edificação deverá atender às condições de acessibilidade, desenho universal, circulação, sinalização e utilização previstas nos projetos e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.146/2015, a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a ABNT NBR 9050 vigente.

Deverão ser observadas as exigências sanitárias e de infraestrutura aplicáveis a estabelecimentos assistenciais de saúde, inclusive as disposições da ANVISA e do Ministério da Saúde, sem prejuízo das exigências dos órgãos competentes.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a natureza e o porte da obra, disponibilizando recursos humanos, materiais, equipamentos e meios necessários à execução integral do objeto.

- Executar os serviços em conformidade com os projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária e cronograma;
- Manter responsável técnico legalmente habilitado e providenciar as ARTs/RRTs e demais documentos de responsabilidade técnica exigíveis;
- Empregar materiais novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações, salvo disposição técnica diversa;
- Disponibilizar mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas e estrutura de apoio suficientes à execução;
- Realizar os ensaios, testes, verificações e controles tecnológicos previstos nos documentos técnicos e nas normas aplicáveis;
- Manter registros e documentação suficientes para comprovação e rastreabilidade dos serviços executados;
- Observar as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso dos equipamentos de proteção necessários;
- Adotar medidas de proteção ambiental e de gestão adequada dos resíduos;
- Manter o local organizado, proteger serviços concluídos e reparar danos causados pela execução;
- Cumprir o cronograma físico-financeiro e atender às determinações regulares da fiscalização;

• Corrigir, às suas expensas, serviços executados em desacordo com os projetos, especificações ou determinações da fiscalização, quando a desconformidade lhe for imputável;

• Fornecer a documentação necessária às medições, fiscalização, recebimento e prestação de contas;

• Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1 – Vistoria

O ETP prevê a possibilidade de realização de vistoria prévia ao local da obra, de caráter facultativo, acompanhada por servidor designado, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00, mediante agendamento pelo e-mail obras@queluz.sp.gov.br. Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá apresentar documento de identificação e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para acompanhar a visita.

A não realização da vistoria não poderá constituir impedimento à participação no certame, tampouco poderá ser alegada posteriormente pela contratada como justificativa para o desconhecimento das condições do local, das características da área de implantação ou de quaisquer circunstâncias que poderiam ser razoavelmente identificadas mediante análise dos projetos e demais documentos disponibilizados pela Administração.

6.2 – Garantia da contratação

Será exigida garantia contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, conforme indicado no ETP, observados os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

Na hipótese de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada até a data de assinatura do contrato. Nas modalidades caução ou fiança bancária, a garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, conforme previsão do ETP. As condições de manutenção, recomposição e liberação serão disciplinadas no contrato.

6.3 – Subcontratação e consórcios

Quanto à subcontratação, será admitida parcialmente, restrita às parcelas acessórias e especializadas do objeto, mediante prévia autorização da Administração, ficando vedada a subcontratação integral, bem como das parcelas de maior relevância técnica, quando assim definido pela Administração. A contratada permanecerá integralmente responsável pela

execução dos serviços, pela qualidade e pelo cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, esta não será admitida, considerando as características e a natureza do objeto, cuja execução não demanda associação entre empresas para o atendimento dos requisitos técnicos e operacionais da contratação, existindo empresas individualmente aptas à execução integral da obra. A vedação justifica-se, portanto, pela ausência de necessidade técnica ou operacional de atuação conjunta de empresas, sem prejuízo à competitividade do certame, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – Prazo e Ordem de Serviço

O prazo global de execução indicado no ETP é de 10 (dez) meses. A contagem deverá iniciar na data estabelecida na Ordem de Serviço, após a formalização do contrato e o atendimento das condições necessárias ao início dos trabalhos, incluindo designação da fiscalização, apresentação dos documentos de responsabilidade técnica, disponibilização da área e entrega dos documentos técnicos necessários.

O prazo de vigência contratual deverá ser definido no edital e no contrato, de forma compatível com o prazo de execução, com as etapas de recebimento e com as demais obrigações contratuais.

7.2 – Mobilização, planejamento e cronograma

A contratada deverá mobilizar equipes, equipamentos e recursos compatíveis com o cronograma físico-financeiro integrante da contratação e apresentar, quando solicitado pela fiscalização, programação executiva detalhada, respeitando as etapas, marcos e sequência construtiva previstos.

O cronograma do ETP distribui a execução em 21 etapas, com início de serviços preliminares e instalações hidrossanitárias desde o primeiro mês e conclusão das etapas finais no décimo mês. A programação deverá observar a sequência técnica e as sobreposições previstas, sem alteração unilateral do prazo, do escopo ou das condições contratuais.

Etapa	Produto/serviço	Período previsto	Duração	Medição
1ª	Serviços preliminares	1º ao 10º mês	10 meses	7,16%

2ª	Fundação	1º ao 2º mês	2 meses	9,11%
3ª	Estrutura	3º ao 5º mês	3 meses	17,14%
4ª	Alvenaria, vedações e divisórias	4º ao 7º mês	4 meses	8,52%
5ª	Cobertura	5º ao 7º mês	3 meses	4,13%
6ª	Impermeabilização	5º ao 7º mês	3 meses	0,69%
7ª	Esquadrias	7º ao 10º mês	4 meses	8,73%
8ª	Revestimento de parede	6º ao 8º mês	3 meses	3,32%
9ª	Revestimento de piso interno	7º ao 10º mês	4 meses	6,75%
10ª	Revestimento de piso externo	8º ao 10º mês	3 meses	0,74%
11ª	Revestimento de teto	7º ao 8º mês	2 meses	1,40%
12ª	Pintura	7º ao 10º mês	4 meses	3,85%
13ª	Marmoraria	9º ao 10º mês	2 meses	0,73%
14ª	Louças, metais e acessórios	9º ao 10º mês	2 meses	2,48%
15ª	Instalações hidrossanitárias	1º ao 10º mês	10 meses	7,43%
16ª	Instalações elétricas	3º ao 10º mês	8 meses	11,75%
17ª	Climatização	4º ao 10º mês	7 meses	4,45%
18ª	Dados e voz	4º ao 10º mês	7 meses	0,38%
19ª	Gases medicinais	4º ao 10º mês	7 meses	0,82%
20ª	Urbanização	9º ao 10º mês	2 meses	0,29%
21ª	Serviços complementares	10º mês	1 mês	0,14%

Os percentuais acima reproduzem a distribuição indicada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e deverão ser conferidos e compatibilizados com o cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária definitivos antes da publicação do edital.

As medições terão periodicidade mensal e deverão considerar as etapas e os serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos pela fiscalização, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado e com o regime de execução por Empreitada por Preço Global. Os pagamentos ficarão condicionados à comprovação da efetiva execução dos serviços correspondentes, não constituindo os percentuais previstos parcelas de pagamento automático ou vinculadas à mera disponibilização de recursos.

7.3 – Diário de obra

Deverá ser mantido Diário de Obra atualizado, em meio físico ou eletrônico aceito pela fiscalização, com registro dos serviços executados, equipes e equipamentos mobilizados, condições climáticas relevantes, ocorrências técnicas, determinações da fiscalização, interrupções, não conformidades, acidentes, interferências, ensaios e demais fatos relevantes.

7.4 – Serviços ocultos e rastreabilidade

Os serviços ou elementos que venham a ser recobertos ou se tornem inacessíveis deverão ser previamente comunicados à fiscalização, para conferência e registro antes de seu fechamento. A ausência de documentação ou de possibilidade de verificação poderá impedir a aceitação do serviço até que seja demonstrada sua conformidade.

7.5 – Controle tecnológico e testes

A contratada deverá realizar os ensaios, testes, verificações e controles tecnológicos previstos nos projetos, memoriais, especificações e normas aplicáveis, inclusive aqueles relativos aos materiais, sistemas e instalações prediais. Os resultados deverão ser apresentados à fiscalização, não sendo criados por este Termo de Referência parâmetros distintos daqueles definidos nos documentos técnicos sem manifestação do responsável técnico competente.

7.6 – Ocorrências de campo e alterações

A identificação de condição de campo diversa da prevista, interferência, incompatibilidade ou necessidade de alteração deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização. A contratada não poderá executar alteração de projeto, especificação ou solução sem prévia análise e autorização formal da Administração, observados os procedimentos legais para alteração contratual.

8 – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por agentes formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar a execução, registrar ocorrências, verificar a conformidade dos serviços, solicitar correções e instruir os procedimentos de medição, recebimento e pagamento.

- Verificar o cumprimento dos projetos, memoriais, especificações e cronograma;
- Acompanhar a mobilização, a execução das etapas e a qualidade dos materiais e serviços;
- Conferir os registros do Diário de Obra, ensaios, testes e documentação técnica;

- Registrar não conformidades e estabelecer prazo para correção, quando cabível;
- Atestar as etapas efetivamente executadas, após verificação da conformidade;
- Comunicar à gestão contratual fatos que possam comprometer prazo, custo, qualidade ou continuidade da execução;
- Subsidiar o recebimento provisório e definitivo.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução, qualidade, segurança, estabilidade, desempenho e conformidade dos serviços, nem transfere à Administração as responsabilidades técnicas legalmente atribuídas à empresa e aos profissionais responsáveis.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar integralmente o objeto, observando o contrato, este Termo de Referência e todos os documentos técnicos;
- Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos incidentes sobre a execução;
- Manter responsável técnico habilitado e apresentar as respectivas ARTs/RRTs antes do início dos serviços, quando exigíveis;
- Fornecer materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra e demais insumos necessários;
- Cumprir as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis;
- Manter o canteiro e as áreas de trabalho organizados, sinalizados e protegidos;
- Permitir e facilitar a fiscalização, prestando informações e apresentando documentos sempre que solicitados;
- Comunicar imediatamente acidentes, danos, interferências, atrasos ou fatos que possam afetar a execução;
- Refazer ou corrigir, sem ônus adicional para a Administração, os serviços rejeitados por desconformidade imputável à contratada;
- Reparar danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- Entregar manuais, certificados, laudos, resultados de ensaios, projetos atualizados/as built quando previstos e demais documentos finais exigidos;
- Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar à contratada os projetos, memoriais, especificações e demais documentos técnicos necessários;
- Emitir a Ordem de Serviço após o atendimento das condições contratuais;
- Designar gestor e fiscais para acompanhamento da execução;
- Prestar esclarecimentos e decidir, em prazo razoável, as solicitações formalmente apresentadas pela contratada;
- Analisar e atestar as medições e documentos comprobatórios, quando conformes;
- Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais e a regular liquidação da despesa;
- Notificar formalmente a contratada sobre falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas;
- Promover os recebimentos provisório e definitivo, conforme a legislação e o contrato.

11 – MEDIÇÃO, PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

A execução contratual será remunerada pelo valor global contratado, conforme o regime de execução por Empreitada por Preço Global, indicado no Estudo Técnico Preliminar (ETP). As medições serão realizadas mensalmente, observando as etapas, os serviços e os percentuais estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado, ficando condicionadas à efetiva execução, conclusão e aceitação dos serviços correspondentes pela fiscalização do contrato.

Para fins de medição, a contratada deverá apresentar boletim de medição, memória demonstrativa do avanço físico da obra, registros atualizados do Diário de Obra, documentação técnica pertinente e demais comprovantes solicitados pela fiscalização, de modo a permitir a verificação dos serviços executados e sua compatibilidade com os projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

As medições serão submetidas à análise e conferência da fiscalização, que poderá solicitar esclarecimentos, correções ou documentação complementar, bem como glosar valores correspondentes a serviços não executados, executados parcialmente, em desconformidade com as especificações contratuais ou cuja execução não esteja devidamente comprovada.

O pagamento ficará condicionado à aprovação da respectiva medição, à apresentação da nota fiscal correspondente e ao cumprimento das exigências necessárias à regular liquidação da despesa, incluindo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigível, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Não serão efetuados pagamentos pela simples disponibilização de mão de obra, equipamentos ou materiais no canteiro de obras, sem a correspondente execução dos serviços previstos. Da mesma forma, materiais adquiridos e ainda não incorporados à obra não serão considerados automaticamente como serviços executados ou etapas concluídas, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no edital e no contrato e admitidas pela legislação aplicável.

Os prazos, procedimentos e demais condições para realização dos pagamentos serão estabelecidos no edital e no instrumento contratual, observadas a legislação vigente, as condições pactuadas e as regras aplicáveis à utilização dos recursos vinculados ao Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC).

12 – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1 – Recebimento provisório

Concluída a obra ou etapa passível de recebimento, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização e apresentar a documentação comprobatória pertinente. O recebimento provisório será realizado por responsável designado, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências técnicas, da conclusão dos serviços, da conformidade com os projetos, da correção das não conformidades e da entrega dos registros e documentos exigidos.

12.2 – Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a correção das pendências e a apresentação da documentação final. O recebimento não exclui as responsabilidades legais e contratuais da contratada pela solidez, segurança, qualidade e desempenho da obra.

13 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas da contratação serão suportadas pelos recursos vinculados ao Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, proposta nº 13060.2170001/26-00, e pela programação orçamentária municipal indicada no ETP, especialmente fichas nº 499 e 509, observadas as dotações e fontes de recursos consignadas no processo administrativo.

A classificação orçamentária e financeira definitiva, bem como a segregação das fontes de recursos e eventuais contrapartidas, deverá constar dos autos e do edital de forma compatível com os instrumentos de transferência e com a legislação aplicável.

14 – REAJUSTAMENTO E GARANTIA CONTRATUAL

Os critérios, a data-base e o índice de reajustamento deverão ser expressamente definidos no edital e no contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a data do orçamento estimado, observada a periodicidade mínima legal.

Será exigida garantia contratual de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, conforme indicado no ETP, nas modalidades admitidas pelo art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. A garantia deverá ser mantida durante a execução e complementada quando cabível, sendo liberada após o cumprimento das obrigações, nos termos legais e contratuais.

15 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

A seleção do fornecedor será realizada por licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, conforme indicado no ETP e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, encargos, tributos, administração local, mobilização, desmobilização e demais despesas necessárias, observada a planilha orçamentária e o regime de Empreitada por Preço Global.

A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira observará os documentos e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, de forma proporcional ao objeto e sem restrição indevida à competitividade.

A qualificação técnica deverá demonstrar que a licitante possui registro ou inscrição no conselho profissional competente, quando exigível, e disponibilidade de profissional legalmente habilitado para responder tecnicamente pela execução, além de comprovação de aptidão operacional compatível com a construção de edificação de características e complexidade semelhantes, observadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas e justificadas no edital.

As exigências específicas de atestados, quantitativos mínimos, capacidade técnico-profissional e técnico-operacional deverão ser estabelecidas com base na planilha orçamentária

e nos projetos, mediante justificativa técnica no processo, sem criar exigências não previstas ou não justificadas no ETP.

16 – SUSTENTABILIDADE E ASPECTOS AMBIENTAIS

Durante a execução deverão ser adotadas medidas destinadas à redução do consumo de água e energia, à adequada gestão dos resíduos da construção civil, à prevenção de poluição e à proteção das áreas adjacentes, em conformidade com a legislação ambiental e os documentos técnicos.

Sempre que previsto nos projetos e tecnicamente viável, deverão ser priorizados sistemas e materiais que contribuam para eficiência energética, economia de água, durabilidade, facilidade de manutenção e redução dos impactos ambientais, observadas as especificações da contratação.

A contratada deverá promover segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, mantendo os comprovantes correspondentes e observando a Lei nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis.

O ETP registra que não há previsão de impacto ambiental prejudicial relevante decorrente dos produtos pretendidos, sem prejuízo da avaliação e das aprovações dos órgãos competentes e do cumprimento das exigências ambientais incidentes.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada deverá observar todas as condições deste Termo de Referência, do edital, do contrato e dos documentos técnicos integrantes da contratação. A ciência das condições do local e das informações disponibilizadas não afasta as responsabilidades legal e contratualmente atribuídas à contratada.

Omissões, divergências ou dúvidas de interpretação deverão ser submetidas formalmente à Administração, vedada a alteração informal de projetos, especificações, cronograma ou condições contratuais.

Os casos omissos serão tratados conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável, os documentos da contratação e as demais normas pertinentes.

Queluz, 23 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALYCIA MARIA SILVA DO AMARAL
Data: 24/11/2026 15:15:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alycia Maria Silva do Amaral

Secretária Municipal de Saúde

MAYARA DA SILVA MORAES:44049910888

Assinado de forma digital por MAYARA DA SILVA MORAES:44049910888
Dados: 2026.11.24 14:59:30 -03'00'

Engª Mayara da Silva Moraes

CREA SP 5070876720